



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 69, DE 24 DE MARÇO DE 2004.

**CRIA CARGOS NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - São criados os cargos abaixo relacionados no
Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves:
I – 15 (quinze) cargos de Médico Clínica Médica, com carga horária de 20 (vinte)
horas, Padrão E-7;
II – 15 (quinze) cargos de Médico Geral Comunitário, com carga horária de 20
(vinte) horas, Padrão E-7;
III – 15 (quinze) cargos de Enfermeiro, com carga horária de 20 (vinte) horas,
Padrão E-6;
IV – 20 (vinte) cargos de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40
(quarenta) horas, Padrão E-5;
V – 05 (cinco) cargos de Técnico Tributário, com carga horária de 40 (quarenta)
horas, Padrão E-5;
VI – 15 (quinze) cargos de Vigilante, com carga horária de 40 (quarenta) horas,
Padrão E-1;
VII – 04 (quatro) cargos de Gestor Público, com carga horária de 20 (vinte) horas,
Padrão E-6.

Art. 2º - A progressão na carreira dos cargos criados
pela presente lei complementar, obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis
Municipais nº 1.732, de 17 de abril de 1990 e nº 1.739, de 17 de abril de 1990.

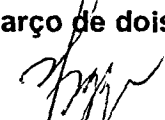
Art. 3º - As atribuições dos cargos são as constantes
nos Anexos das Leis Municipais já existentes que tratam da matéria.

Parágrafo único – As atribuições do novo cargo
acrescido ao artigo 1º da presente Lei, são as constantes do Anexo II, que integrará
a Legislação já existente que trata da matéria.

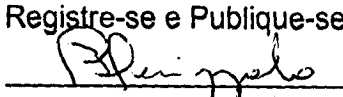
Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei
complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações
orçamentárias próprias.

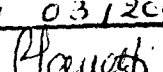
Art. 5º - Esta lei complementar entra em vigor na data
de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e quatro.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 065v
e publicado (a)
Em 24/03/2004




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO: Gestor Público

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração

SÍNTESE DOS DEVERES: Assessorar e fiscalizar o Controle Interno, fiscalizar os investimentos nas Secretarias Municipais, fiscalizar e acompanhar o desempenho e atribuições do funcionalismo público, propor mecanismos de aplicação dos recursos na área social, planejamento vinculado à aplicação dos recursos públicos relacionados com os projetos de investimentos, acompanhar audiências públicas, assessorar as Secretarias e emitir pareceres técnicos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Concurso Público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: período normal de 20 (vinte) horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Escolaridade: Certificado de Curso Superior em Gestão Pública

Idade Mínima: 18 anos.

Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.